

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: _____

Ministério: Ministério da Saúde

Serviço / Entidade: Administração Regional de Saúde do Centro, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 4717

Em 31 de Dezembro de 2021 4669

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome André Filipe Correia Aleixo

Técnico Superior - DRH

Tel: 2399796800

E-mail: gpgrh.drh@arscentro.min-saude.pt

Data 30/03/2022

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2021:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2021 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)																1								0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1															2								3	0	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																4	2							4	2	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)																4	2							4	2	6
Técnico Superior									41	157		1	2	3			1		2	3				46	164	210
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									115	890	1	2	3	22				1	6	3				125	918	1 043
Assistente operacional, operário, auxiliar									45	319	1	4	7	17					4					57	340	397
Informático									11	5														11	5	16
Médico									334	670	17	14	103	260	2									456	944	1 400
Enfermeiro									171	1 147			4	39			1	5		6				176	1 197	1 373
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									31	111			1	6										32	117	149
Técnico Superior de Saúde									8	55							1		1					8	57	65
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	756	3 354	19	21	120	347	12	5	2	7	12	13	0	0	922	3 747	4 669	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	1		1
Avença	24	21	45
Total	25	21	46

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)																						1				0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													2							1						3	0	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2			1				1	1	1				4	2	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	1	1	1				1		1				4	2	6
Técnico Superior			1				1	2		5	8	28	6	36	13	36	6	27		9	23	2	7			46	164	210
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	2	1	8	3	27	12	75	20	162	24	170	23	223		32	188	9	63			125	918	1 043
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1	1	2	2	1	1	10	5	17	7	30	7	44	14	82		14	115	5	38			57	340	397
Informático											2		1	2	7			1		1	1	1				11	5	16
Médico					53	142	85	242	53	160	33	86	23	49	17	34	10	30		66	92	114	108	2	1	456	944	1 400
Enfermeiro			1	5	4	9	2	25	35	225	29	202	17	234	30	215	33	170		21	103	4	9			176	1 197	1 373
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1	1	3		2	4	9		14	8	38	4	29	4	10		5	10	6	1			32	117	149
Técnico Superior de Saúde										1	1	5	1	16	3	13	2	13			8	1	1			8	57	65
Total	0	0	3	7	60	158	91	280	96	437	90	427	88	568	106	543	92	556	150	541	144	229	2	1	922	3 747	4 669	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa									1																	1	0	1
Avença					1	1	1	3	3	11	5	3	2		6	2	2	1		4						24	21	45
Total	0	0	0	0	1	1	1	3	4	11	5	3	2	0	6	2	2	1	4	0	0	0	0	0	0	25	21	46

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)																1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)					1				1		1								3	0	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	2	2		1		4	2	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1						2	2									1		4	2	6
Técnico Superior	4	15	2	3	3	13	7	14	15	65	4	28	4	10	4	14	3	2	46	164	210
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	23	157	2	13	5	19	9	87	28	231	19	126	11	92	10	124	18	69	125	918	1 043
Assistente operacional, operário, auxiliar	16	84		5	1	4	8	26	13	71	5	38	6	24	3	46	5	42	57	340	397
Informático					1	1			7	1	1	1	1		1			2	11	5	16
Médico	90	258	74	215	68	128	21	60	28	60	15	18	10	31	105	131	45	43	456	944	1 400
Enfermeiro	18	105	18	98	12	99	19	160	26	260	32	255	30	122	19	74	2	24	176	1 197	1 373
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	9		2	3	8	3	26	10	42	2	18	2	3	8	8	3	1	32	117	149
Técnico Superior de Saúde	3	7		7		4	2	15		5	2	12		1		5	1	1	8	57	65
Total	156	635	96	343	94	276	71	390	128	735	81	496	65	285	152	403	79	184	922	3 747	4 669

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)																1					0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2		1			3	0	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																4	2				4	2	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	2	1			4	2	6
Técnico Superior									1				1	35	138	11	23		1		46	164	210
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				4	1	13	30	166	7	76	71	563	1	14	15	78		4		125	918	1 043	
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	8	8	74	7	77	13	96	2	5	23	76			2	4				57	340	397	
Informático											5		1		5	5					11	5	16
Médico															287	502	167	440	2	2	456	944	1 400
Enfermeiro								2			1	12	20	211	137	855	18	117			176	1 197	1 373
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1			1		5	5	18	24	84	2	9			32	117	149
Técnico Superior de Saúde															6	53	1	3	1	1	8	57	65
Total	2	8	8	78	8	90	44	264	9	83	100	656	27	244	520	1 724	201	596	3	4	922	3 747	4 669

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa															1						1	0	1
Avença															24	20		1			24	21	45
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	20	0	1	0	0	25	21	46

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Técnico Superior			1				1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1					0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Médico	3	6		1	1	6	4	13	17
Enfermeiro		3	1			1	1	4	5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Total	3	10	2	1	1	7	6	18	24

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença	1						1	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Técnico Superior								1				4		1		1		1		1	1	1	1			2	10	12	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	2		5	1	8	1	14		3	11	2	4			8	44	52	
Assistente operacional, operário, auxiliar														2		2	2	2			4		4			2	14	16	
Informático																										0	0	0	
Médico							1	2	1	1		1	1				2		5	7	4	13			14	24	38		
Enfermeiro										1	1	3	1	7		8	1	13		5	1				4	37	41		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																2				1	2					2	3	5	
Técnico Superior de Saúde														1												0	1	1	
Total	0	0	0	0	0	0	1	3	1	2	2	10	2	16	1	21	6	30	9	29	10	22	0	0	32	133	165		

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1				1		2	0	2
Técnico Superior		1				1	1	15		1			6	9	7	27	34
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		14	2	2		3	15	199					6	31	23	249	272
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	5			1		5	84					7	37	16	126	142
Informático							2	1							2	1	3
Médico	38	113	6	18	9	9	78	170	1	1			36	111	168	422	590
Enfermeiro	8	20			1	2	31	266					6	63	46	351	397
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	5		1			8	19						4	9	29	38
Técnico Superior de Saúde								8						2	0	10	10
Total	50	158	8	21	11	15	140	762	2	2	0	0	62	257	273	1 215	1 488

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	3		3
Total	3	0	3

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			1				1	0	1
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	2

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Técnico Superior					1								3	4									2	1	1	7	9	12	16	28	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1			6	31						3	1									2		1	2	21	8	60	68		
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	4			2	27					1	9	5	2											8	28	17	70	87		
Informático																												0	0	0	
Médico	1	1	19	29	26	30					9	26	3	5								2	5			34	89	94	185	279	
Enfermeiro		1	5	4	3	9					5	7				2							4			5	24	18	51	69	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					2									4												1	5	3	9	12	
Técnico Superior de Saúde																							1			1	3	1	4	5	
Total	2	7	24	33	40	97	0	0	0	0	15	45	11	16	0	2	0	0	0	0	0	0	2	14	1	2	58	179	153	395	548

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1					1
Técnico Superior			47			47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			252		3	255
Assistente operacional, operário, auxiliar			427		2	429
Informático			14			14
Médico	263					263
Enfermeiro			135		2	137
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			108		1	109
Técnico Superior de Saúde			16			16
Total	265	0	999	0	8	1 272

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1										1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Técnico Superior			3	4							3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			12	55							12	55	67
Assistente operacional, operário, auxiliar				27							0	27	27
Informático			2				1				3	0	3
Médico			28	78							28	78	106
Enfermeiro			2	22							2	22	24
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2	11	17							11	19	30
Total	1	2	58	203	0	0	1	0	0	0	60	205	265

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)														3		3	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)														4	2	4	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1											3	2	4	6	
Técnico Superior	5	39	35	77			5	44				4	1			46	164	210
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	81	712	31	117		1	10	80		1	3	7				125	918	1 043
Assistente operacional, operário, auxiliar	36	285	12	19			5	25	3	9	1	2				57	340	397
Informático	2	1	6	4							2		1			11	5	16
Médico	411	874	28	17	1	1	10	45			1	1	5	6		456	944	1 400
Enfermeiro	140	1 015	1	26	1		23	135	10	8	1	12		1		176	1 197	1 373
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24	59	4	28			4	28				2				32	117	149
Técnico Superior de Saúde	2	15	5	27			1	14				1				8	57	65
Total	701	3 000	123	315	2	2	58	371	13	18	8	29	17	12	922	3 747	4 669	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo								TOTAL		Total
									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F					
	células abertas para indicar n° horas/semana								células abertas para indicar n° horas/semana										
	35 horas		40 horas		42 horas		36		37		38	38	39	39	42	42			
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente superior de 1º grau a)		1															0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	3																3	0	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	2															4	2	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	4	2															4	2	6
Técnico Superior	46	164															46	164	210
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	125	918															125	918	1 043
Assistente operacional, operário, auxiliar	57	340															57	340	397
Informático	11	5															11	5	16
Médico	84	128	291	610	67	179	5	11	4	3	2	7	1	6	2		456	944	1 400
Enfermeiro	176	1 196		1													176	1 197	1 373
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	32	117															32	117	149
Técnico Superior de Saúde	8	57															8	57	65
Total	550	2 930	291	611	67	179	5	11	4	3	2	7	1	6	2	0	922	3 747	4 669

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	28:11	1178:36	1:13	27:16		480:00	28:45	601:04	18:26	141:56	76:35	2428:52	2505:27
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	8100:43	68293:44	2201:36	10542:46	3874:27	24123:05	3810:55	23161:00	1184:03	8680:33	19171:44	134801:08	153972:52
Assistente operacional, operário, auxiliar	4463:09	18934:59	480:16	2770:44	1193:32	17786:57	2151:06	15404:06	518:41	6297:50	8806:44	61194:36	70001:20
Informático	138:10	47:13	16:07	64:28	174:30	61:30	290:33	96:58	51:55	30:00	671:15	300:09	971:24
Médico	29592:18	53575:22	11754:13	8799:41	15505:25	20344:38	15099:52	23640:09	4706:54	6531:41	76658:42	112891:31	189550:13
Enfermeiro	34724:02	243103:08	4344:43	11971:20	9624:57	58666:04	11273:08	73513:24	3671:37	24037:26	63638:27	411291:22	474929:49
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1266:40	4161:03	484:32	601:16	745:56	2437:33	729:31	2269:43	209:01	581:18	3435:40	10050:53	13486:33
Técnico Superior de Saúde	18:15	1191:40		952:58		336:59	31:26	1589:40		40:00	49:41	4111:17	4160:58
Total	78331:28	390485:45	19282:40	35730:29	31118:47	124236:46	33415:16	140276:04	10360:37	46340:44	172508:48	737069:48	909578:36

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noturno normal		Trabalho noturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior			1:13	29:16	1:13	29:16	30:29
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	40:00	2984:00	3675:05	117780:48	3715:05	120764:48	124479:53
Assistente operacional, operário, auxiliar	3370:00	78847:34	1696:50	39669:31	5066:50	118517:05	123583:56
Informático			16:07	79:55	16:07	79:55	96:02
Médico	415:57	3055:09	38625:44	42918:01	39041:42	45973:10	85014:52
Enfermeiro	24243:46	92368:34	10792:49	82294:40	35036:35	174663:14	209699:50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1536:57	4175:02	814:41	6077:45	2351:38	10252:47	12604:25
Técnico Superior de Saúde			7:55	997:53	7:55	997:53	1005:48
Total	29606:40	181430:20	55630:25	289847:50	85237:06	471278:10	556515:17

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho noturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																											22,0		22,0	0,0	22,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							17,0																				4,0		21,0	0,0	21,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						5,0	40,0	15,0			1,0	5,0			9,0											30,0	2,0	71,0	36,0	107,0	
Técnico Superior		30,0	39,0	1 320,0	22,0	60,0	885,0	2 266,0	15,0	208,0	26,0	124,0		12,0	50,0	166,0						1,0	7,0		1,0	58,0	544,0	1 096,0	4 738,0	5 834,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2,0	26,0	72,0	1 283,0	66,0	321,0	1 761,0	17 156,0	24,0	412,0	21,0	558,0	1,0	45,0	77,0	404,0						25,0	219,0		243,0	155,0	739,0	2 204,0	21 406,0	23 610,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar		15,0		345,0	16,0	210,0	1 045,0	11 276,0	120,0	625,0	11,0	255,0			12,0	95,0						6,0	42,0	34,0		46,0	18,0	1 290,0	12 881,0	14 171,0	
Informático				4,0	8,0		5,0	60,0				1,0			5,0	18,0						2,0	2,0			117,0	1,0	137,0	86,0	223,0	
Médico	112,0	218,0	1 614,0	17 178,0	111,0	276,0	5 699,0	10 220,0	233,0	643,0	114,0	269,0	82,0	93,0	48,0	86,0						20,0	46,0			2 361,0	5 626,0	10 394,0	34 655,0	45 049,0	
Enfermeiro	15,0	44,0	535,0	7 346,0	52,0	437,0	1 841,0	16 472,0	83,0	4 045,0	72,0	406,0	39,0	960,0	27,0	115,0						22,0	144,0		31,0	360,0	1 585,0	3 046,0	31 585,0	34 631,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0,0		81,0	819,0	28,0	26,0	283,0	1 444,0		169,0	22,0	118,0	34,0	18,0	21,0	48,0						2,0	6,0			258,0	488,0	729,0	3 136,0	3 865,0	
Técnico Superior de Saúde		10,0		203,0	10,0	11,0	49,0	1 159,0			6,0	38,0			2,0	63,0										62,0	296,0	129,0	1 784,0	1 913,0	
Total	129,0	343,0	2 341,0	28 498,0	313,0	1 346,0	11 625,0	60 068,0	475,0	6 102,0	273,0	1 774,0	156,0	1 128,0	242,0	1 004,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	78,0	470,0	34,0	275,0	3 473,0	9 299,0	19 139,0	110 307,0	129 446,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20/05/2021	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	24:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	502	24:00	
40 horas	34		
42 horas	9		
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros	2		
Total	547	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	141	1007	1148
1001-1250 €	82	428	510
1251-1500 €	65	405	470
1501-1750 €	46	300	346
1751-2000€	169	594	763
2001-2250 €	35	93	128
2251-2500 €	13	104	117
2501-2750 €	16	72	88
2751-3000 €	131	321	452
3001-3250 €	15	41	56
3251-3500 €	15	21	36
3501-3750 €	11	26	37
3751-4000 €	23	21	44
4001-4250 €	11	31	42
4251-4500 €	7	29	36
4501-4750 €	3	13	16
4751-5000 €	5	10	15
5001-5250 €	23	48	71
5251-5500 €	25	52	77
5501-5750 €	12	12	24
5751-6000 €	13	12	25
Mais de 6000 €	61	107	168
Total	922	3747	4669

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	665,00 €	665,00 €
Máxima (€)	9 024,00 €	8 814,00 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referei

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	111 075 248,17 €
Suplementos remuneratórios	33 338 219,85 €
Prémios de desempenho	125 287,19 €
Prestações sociais	5 231 571,69 €
Benefícios sociais	83,50 €
Outros encargos com pessoal (**)	35 985 109,55 €
Total	185 755 519,95 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	17 229 579,38 €
Trabalho normal nocturno	195 044,76 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	157 773,02 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	605 624,95 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	151 086,63 €
Risco, penosidade e insalubridade	4,19 €
Fixação na periferia	921 204,96 €
Trabalho por turnos	5 704,14 €
Abono para falhas	5 490,10 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	479 669,34 €
Representação	94 668,62 €
Secretariado	1 310,14 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	13 491 059,62 €
Total	33 338 219,85 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	193 915,31 €
Abono de família	99 284,50 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	17 067,69 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	9 274,44 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	5 530,75 €
Subsídio de desemprego	4 320,75 €
Subsídio de refeição	4 839 603,22 €
Outras prestações sociais	62 575,03 €
Total	5 231 571,69 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	83,50 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	83,50 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					1			1		
	F	12	10			2	0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	5		1	3	1	1			1		
	F	23			6	17	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	146		1	52	93	11			11		
	F	2 229			58	2 171	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	1 825				1 825	0					
	F	13 140				13 140	365					365

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	3
Casos de incapacidade temporária e parcial	12
Total	15

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
4	Doenças provocadas por agentes físicos	1	1,0
5	Doenças infecciosas e parasitárias	3	21,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	455	0,00 €
Exames de admissão	115	0,00 €
Exames periódicos	290	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	50	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	2
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	1
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	440
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	440

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	576				576
Externas	1 962	124		1	2 087
Total	2 538	124	0	1	2 663

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente superior de 1º grau a)	1		1	1
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	5		5	5
Técnico Superior	53	34	87	75
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	173	35	208	203
Assistente operacional, operário, auxiliar	2		2	2
Informático	2		2	2
Médico	161	1 738	1 899	709
Enfermeiro	158	236	394	269
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	11	9	20	15
Técnico Superior de Saúde	10	35	45	36
Total	576	2 087	2 663	1 317
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 27. Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	horas dispendidas em acções internas	horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior de 1º grau a)	1:30		1:30
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	70:00		70:00
Técnico Superior	559:30	533:00	1092:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1861:00	264:39	2125:39
Assistente operacional, operário, auxiliar	29:00		29:00
Informático	18:00		18:00
Médico	990:00	21213:48	22203:48
Enfermeiro	1129:30	2904:40	4034:10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	143:30	319:30	463:00
Técnico Superior de Saúde	136:30	209:18	345:48

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	3 906,10 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	3 906,10 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2 009
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	14
Processos instaurados durante o ano	3
Processos transitados para o ano seguinte	14
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	2
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas